PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE

Lei nº 1.022/2020

PROJETO DE LEI nº 012/2020.

Aprovado(a) por Unanimidade
Em 1ª Discussão
Em 01 de 12 de 2020
Presidente

EMENTA – *Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município DE TRINDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Aprovado(a) por Unanimidade
Em 2ª Discussão
Em 08 de 12 de 2020
Presidente

O Senhor ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito do município de Trindade, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como, pelo art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 031/2008, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO ÚNICA

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.